

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
 Subsecretaria de Gestão Corporativa  
 Coordenação-Geral de Programação e Logística  
 Coordenação de Logística  
 Divisão de Licitações

**RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****1. REFERÊNCIA**

1.1 Contratante:	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	IEEE (Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos) Sociedade de Inteligência Computacional

**2. OBJETO**

2.1. Trata-se de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, com amparo legal no [art. 74, inciso III, alínea "f" da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021](#), objetivando a contratação da associação estrangeira IEEE - Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos, Sociedade de Inteligência Computacional, no fornecimento de 02 (duas) inscrições para a Conferência Internacional sobre Inteligência Computacional, para os dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2023, que ocorrerá na forma presencial, na cidade do Recife, no Mar Hotel, para a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência SEI nº 38126629 . O pagamento das inscrições foi indicado para o serviço online denominado EasyChair.

2.2. A Contratação segue conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	Natureza de Despesa	Qtde.	Carga Horária	Valor por pessoa, por hora (\$)	Valor Total Estimado (\$)
1	Inscrição para IEEE LA-CCI 2023 (29/10 a 01/11) tipo Professionals (non-IEEE member)	33904020	02 vagas	superior a 42 horas.	R\$ 3.616,20	<b>R\$7.232,40</b>
<b>Valor Total da Contratação</b>						<b>R\$7.232,40</b>

2.3. O preço acima não estará sujeito a reajustes, exceto aqueles referentes à variação cambial.

2.4. A justificativa da contratação consta do item 2 do Termo de Referência SEI nº 38126629.

**3. VALOR TOTAL ESTIMADO**

3.1. A contratação é pelo valor total de \$700,00 (setecentos dólares) cada ingresso, o que equivale ao valor estimado de R\$3.616,20 (três mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos) no câmbio de 10 de outubro de 2023, totalizando valor de **R\$ 7.232,40** (sete mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme proposta encaminhada pela empresa estrangeira IEEE (Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos) Sociedade de Inteligência Computacional (SEI nº 37997236). Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio de Relatório da Pesquisa de Preços constante no SEI nº 38126840, que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 33904020 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC, conforme enquadramento contábil, SEI nº 38014142, e reserva de recursos, SEI nº 38037603.

3.3. Conforme Lei 14.133 em seu Art. 52, § 6º, empresa estrangeiras sem filiais no país, são isentas de apresentar certidão social, trabalhista, financeira ou jurídica.

"§ 6º Observados os termos desta Lei, o edital não poderá prever condições de habilitação, classificação e julgamento que constituam barreiras de acesso ao licitante estrangeiro, admitida a previsão de margem de preferência para bens produzidos no País e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 desta Lei."

#### 4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, com amparo legal no que dispõe a [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o detalhamento do enquadramento e a justificativa para escolha da empresa consta no item 5 do Termo de Referência, SEI nº 38126629.

4.2. O IEEE (Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos) é a maior organização profissional técnica do mundo dedicada ao avanço da tecnologia para o benefício da humanidade. O IEEE e seus membros inspiram uma comunidade global por meio de suas publicações, conferências, padrões de tecnologia e atividades profissionais e educacionais altamente citadas. O IEEE publica quase um terço da literatura técnica mundial em engenharia elétrica, ciência da computação e eletrônica. Isso inclui mais de 200 transações, jornais e revistas publicados anualmente. Em cooperação com a John Wiley and Sons, Inc., o IEEE também produz livros técnicos, monografias, guias e livros didáticos. O IEEE patrocina mais de 2.000 conferências e eventos anuais em todo o mundo, fazendo curadoria de conteúdo de ponta para todos os campos técnicos de interesse dentro do IEEE.

4.2.1. LA-CCI é uma sigla que se refere à Conferência Latino-Americana sobre Inteligência Computacional (IC), que atualmente inclui correspondentes na Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Peru, Uruguai e Venezuela. Nesses países, há pesquisas sólidas e grupos ativos trabalhando em IC que estão ansiosos para desenvolver a área e trocar experiências /pessoal. Além de uma Série de Conferências, o LA-CCI é um esforço estruturante da LA-CIS (Latin American Computational Intelligence Society) que está incentivando grupos de pesquisa desses países participantes a se unirem em torno do emocionante tema da Inteligência Computacional.

4.3. Conforme a Lei 14.133, de 2021, em seu §1º, do artigo 145, condiciona-se o pagamento antecipado à prestação de serviço somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta. Tal observação foi indicada nos itens 2 e 5 do Termo de Referência, SEI nº 38126629). No presente caso, o pagamento antecipado se faz em razão da condição indispensável de obtenção do bem.

4.4. Convém complementar que, com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A única forma de efetuar a matrícula garantindo a participação dos servidores é por meio do pagamento da inscrição, na modalidade antecipada, cujo sistema é da EasyChair Ltd.

4.6 Os dados bancários para cada inscrição estão juntados nos documentos nº 38128284 (Carlos Gualberto) e 38128375 (William Lapa)

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, amparada no [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa e **pagamento** antecipado das inscrições.

Documento assinado eletronicamente

SILVANA MARQUES RODRIGUES

Requisitado da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 3293477

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

**RESOLUÇÃO**

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço** a Inexigibilidade de Licitação nº35/2023, **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da associação IEEE (Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos) Sociedade de Inteligência Computacional e o **pagamento** antecipado, no valor da inscrição indicado no item 3, observando-se o item 4.6, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onáassis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 27/10/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 27/10/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Marques Rodrigues, Assistente Técnico-Administrativo**, em 27/10/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38135345** e o código CRC **257E71D1**.